

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 | EDIÇÃO № 937 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 01

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

O município de Conselheiro Mairinck-Pr, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público decide REVOGAR a licitação modalidade pregão do tipo presencial nº 028/2021, com o objeto: Aquisição de material de construção, para realizar manutenção nos Departamentos da Administração Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, com fundamento no art. 49 da lei 8666/93, pelos motivos de fato e de direito as seguir expostos: De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. citado anteriormente, sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e ainda previsto no edital de pregão presencial 028/2021. Nesse sentido, tendo em vista a razões de interesse público da necessidade da revisão geral no termo de referência, objeto e seus anexos, faz-se necessário que seja a licitação REVOGADA, tal justificativa baseia-se no princípio da legalidade; a autoridade competente para a aprovação do prosseguimento poderá REVOGAR a licitação sendo justificada tal conduta, de ofício ou por provocação de terceiro (grifo nosso), sendo assim faz-se necessário a abertura de um novo processo licitatório, para aquisição desse objeto.

Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de Maio de 2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 086/2019 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 086/2019 –**SRA CLINICA E DIAGNOSTICO E IMAGEM**, pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o presente contrato até o dia 31/12/2021

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK Alex Sandro Pereira Costa Domingues

NIVALDO RIBEIRO DA SILVA Diretor do Departamento de Saúde

SRA CLINICA E DIAGNOSTICO E IMAGEM



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 | EDIÇÃO № 937 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 02

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 085/2019 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 085/2019 – **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o presente contrato até o dia 31/12/2021

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

NIVALDO RIBEIRO DA SILVA Diretor do Departamento de Saúde

RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 083/2019 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 083/2019 – **B. C. PEREIRA - IBAITI - ME**, pessoa jurídica de direito privado tem como certo e ajustado o que segue:

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o presente contrato até o dia 31/12/2021

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

NIVALDO RIBEIRO DA SILVA Diretor do Departamento de Saúde

B. C. PEREIRA - IBAITI – ME



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 | EDIÇÃO № 937 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 03

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANA TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 021/2019, REF PREGÃO PRESENCIAL № 005/2019

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como

CONTRATO Nº 020/2019 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ/MF sob nº 08.836.350/0001-02.

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da Lei nº 8.666/93, fica aditivado o presente contrato até o dia 31/08/2021

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 31/03/2021

NIVALDO RIBEIRO DA SILVA Diretor do Departamento de Saúde.

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

TERMO ADITIVO DE PRAZO REF: Pregão Presencial nº 021/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr -

Contrato nº 062/2019 - Contratada: AK MEDINA DE CARVALHO, CNPJ/MF sob nº 27.675.488/0001-03

Vigência inicial: 31/12/2020, Vigência com novo prazo: 30/06/2021

Conselheiro Mairinck-Pr, 23 de março de 2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

José Ubirajara Pitta

Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

AK MEDINA DE CARVALHO



DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021 | EDIÇÃO № 937 | CONSELHEIRO MAIRINCK, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 04

TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS nº 59/2017 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado as seguintes empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADAS**: CONTRATO Nº 059/2017 – **SANTOS SANTANA EDUCAÇÃO MUSICAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.382.580/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Santos Santana**, e tem como certo e ajustado o que segue:

Clausula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, <u>fica prorrogado para até dia 30/06/2021,</u> por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do "Instrumento Principal dos Contratos nº 059/2017. Os valores permanecem inalterados;

Clausula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município. Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 30 de março de 2021.

Município de Conselheiro Mairinck Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

SANTOS SANTANA EDUCAÇÃO MUSICAL Vinicius Santos Santana